SESA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

ADESÃO Nº 007/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AD.04.007/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AD04.007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITALAB COMÉRCIO DDE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI.

Por este instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de sua secretária, Sra. Marcela Teles Furtado, e a empresa **HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ:42.211.523/0001-27, sediada na Av. Tancredo Neves, 1545, sala 07, 1° andar, centro Luís Correia-PI, representada neste por seu representante legal, Sr. Ermano Dias de Andrade, CPF: 093.158.694-19, tendo em vista o que consta no e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 007/2022 Pregão Eletrônico nº 022/2022 de Caxias-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
08	**ELETROCARDIÓGRAFO** Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultóriosmédicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir Software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD de no mínimo 4 polegadas; Deve pesar no máximo 2kg; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; Possuir impedância de entrada de aproximadamente 50 mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares; Deve permitir identificação automática de todas as derivações; Deve possibilitar a realização de ECG em uma faixa de pacientes	UND	01	ECG – 2150 NIHON KOHDEN	R$ 800,00	R$ 800,00

	que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir impressora térmica com papel milimetrado e termos sensível de no mínimo 60 mm com impressão em 3 canais das 12 derivações; Deve fornecer dados na impressão, tais como: tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, informações do paciente; deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; deve possuir velocidade de impressão na faixa de 25 - 50mm/s; deve possuir sensibilidade entre 5- 10- 20 mm/mV; deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de, no mínimo, 120 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; deve possuir capacidade de armazenar arquivos na memória interna. Capacidade de armazenar arquivo em cartão de memória SD; Capacidade de comunicação com computador através de porta USB e/ou RJ45 ou WIFI. Alimentação 100 -240V (bivolt automático) com 60Hz; O ECG deve conter os seguintes acessórios: 01 Cabo de força; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 01 conjunto de eletrodos precordiais com seis unidades unto de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 BATERIA Deve possuir certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-2-51. O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva.					
09	**ANALISADOR AUTOMÁTICO** Analisador automático com 19 parâmetros e WBC com diferencial em 3 partes, Modo de aspiração flexível possua várias formas diferentes de aspiração de amostras com modo fechado contribui para operação mais segura, já que elimina a chance de contato direto com o sangue, com modo capilar permitindo contagem sanguínea de 10µL de amostra. Possibilitando amostragem de lóbulo auricular e calcanhar de neonatos e bebês, capacidade de armazenamento de dados cartão SD para um armazenamento de dados confiáveis, Podem ser armazenados no mínimo 15.000 resultados, Parâmetros: WBC, LY%, MO%, GR%, LY, MO, GR, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PCT, MPV, PDW ,Reagentes 1 Diluente, 1 Reagente de hemólise (Sem cianeto), 2 Detergentes, Produtividade, 60 amostras por hora (Modo aberto), Volume de aspiração 30µL para modo de medição normal. 10 or 20 µL para modo pré-diluído, Modos de diluição, Normal, Baixa, Alta, Muito Alta, Pré-diluição, Capila, com Impressora térmica e	UND	01	MODENA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

	Leitor manual de código de barras, Armazenamento de dados no mínimo 15.000 resultados incluindo histogramas podem ser armazenados em um cartão SD, Display LCD no mínimo 5.7 polegadas 240 x 320 pontos TFT-LCD. Sistema de autonomia sem energia de 12 horas com proteção, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, Sobreaquecimento no inversor e no transformador, Potência excedida com alarme e posterior desligamento e Descarga total das baterias. (Equipamento novo, incluso manutenção preventiva, corretiva e treinamento de 6 horas) Reagentes para exames de 600 a 1200 por mês.					
10	**SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS CR** O equipamento digitaliza imagens radiológicas, faz tratamento e gravação das imagens adquiridas. O sistema que CR dispõe de identificação, reconhecimento e processamento automático e independente do tamanho do cassete. Processamento multi-frequêncial para diferenciação de estruturas. Software de Identificação automática de múltiplas exposições. O sistema é composto de um terminal de cadastramento de dados e manipulação básica de imagens, com monitor touchscreen (tela plana sensível ao toque) SVGA de resolução 1280x1024 pixels de 17 polegadas e leitor de código de barras, integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes. Software e Phantom (Check QC Phantom) para realização de Controle de qualidade do CR. Todos os cassetes para Raios X nos tamanhos 20x25cm, 24x30cm, 28x35cm, 35x35cm, 35x43cm, com alta resolução de 87,5 microns (11.4 pixels/mm) ou, baixa resolução de 175,0 microns (5,7 pixels/mm), para mamografia nos tamanhos 18x24 e 24x30 com resolução de 43,75 microns, (24 pixels/mm) com escala de tons de cinza de 12 bits (4096) para visualização. Processamento de 76 cassetes 35x43cm por hora. Visualização da imagem em até 15 segundos. Processamento de imagens por meio de um software, a unidade contem também um software de pós-processamento de imagens que permita, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e brilho da imagem; Pré-ajustes dos parâmetros de processo para tipos de exames. Software adicional de supressão de efeito de Grade ocasionada pela aquisição da imagem; efetuar automaticamente e manualmente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação. Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento - Efetua conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e	UND	01	KONICA MINOLTA	R$ 20.600,00	R$ 20.600,00

	pós-processadas; DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do Sistema de informações radiológica (RIS) e hospitalar (HIS), DICOM Basic Gray scale print SCU. O equipamento está composto com os software e hardware necessários para armazenamento e transmissão de imagens médicas no padrão DICOM 3.0. Possibilidade de conexão com outros fabricantes de PACS; Flexibilidade de formatar imagens para impressão com até 4 imagens de um exame de numa mesma película de filme; Garantia dos cassetes/IPs 2 (dois) anos independentemente da quantidade de leituras. Tensão de alimentação 110/120 VAC e 200/230 VAC; Frequência de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de energia: AC 100/115/120/200/220/230/240V ±10%; 50/60 Hz; Approx.700 VA ou menos. Conjunto de Cassetes Para radiografia convencional; 4- Cassetes com placa de fosforo 35x43cm. 2- Cassetes com placa de fosforo 35x35cm. 4- Cassetes com placa de fosforo 24x30cm. 2- Cassetes com placa de fosforo 18x24cm. Conjunto de Cassetes para pequenas partes; 2- Cassetes com placa de fosforo 35x35cm. 2- Cassetes com placa de fosforo 24x30cm. 2- Cassetes com placa de fosforo 18x24cm. Sistema de autonomia sem energia de 12 horas com proteção, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, Sobreaquecimento no inversor e no transformador, Potência excedida com alarme e posterior desligamento e Descarga total das baterias. (Equipamento novo, incluso manutenção preventiva, corretiva e treinamento de 6 horas).					
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL		R$ 28.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR 12 MESES R$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 03/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **336.000,00,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA DESPESA:				
Unidade Orçamentária	**Programa de Trabalho**	**Projeto Atividade**	**Elemento de Despesa:**	**Fonte de Recurso**
02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2071;2164;2228,2072;2074; 2205; 2232; 2091; 2076;	3.3.90.39	10.301.0018.2071	500; 600; 621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 05 de agosto de 2022.

_____
Marcela Teles Furtado
Secretária Municipal de Saúde
Responsável legal da CONTRATANTE

_____

SESA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
LUÍS
CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

Hermano Dias de Andrade
HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA